



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 861 / 2023

“Dispõe sobre revisão geral anual com aplicação do índice de 4,36% de recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de maio de 2023, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixado pela Lei Municipal 802/2020 e suas alterações com nova redação aplicando o índice de 4,36% de recomposição;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta, correrá por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023**, revogando-se as disposições em contrário, registre e publique-se.

Canaã/MG, 10 de Maio de 2023.


JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
Publicado no Quadro de Avisos em 10/05/2023

Assinatura


Valdemar Henrique Rodrigues
Departamento Pessoal
CPF: 007.288.048-47